



HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50000.040018/2014-26/50000.039333/2014-19
PROCESSO ATUAL Nº 50000.003918/2016-54

OBJETO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Apurar o período e as circunstâncias em que ocorreu o não comparecimento ao local de trabalho, de servidor, que mesmo assim continuou recebendo o valor correspondente ao cargo de Gerente de Projeto, do Departamento da Marinha Mercante da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes do Ministério dos Transportes.

Data do conhecimento do fato no DMM: 30/07/2014

1ª - PAD

Instauração: Portaria/GM nº 367, de 13/10/14 – **DOU de 14/10/14**

- Presidente: OSMAN DE MOURA MELO
- Membro: JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO
- Membro: GERALDO MAGELA CARDOSO

Prorrogação: Portaria/GM nº 415, de 12/12/14 – **DOU de 15/12/14**

Recondução: Portaria/GM nº 21, de 12/02/15 – **DOU de 13/02/15**

Designação/Substituição: Portaria/GM nº 31, de 27/02/15 – **DOU de 02/03/15**

- Presidente: OSMAN DE MOURA MELO
- Membro: JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO
- Membro: ANTONIO XIMENES FEIJÃO

Prorrogação: Portaria/GM nº 76, de 13/04/15 – **DOU de 14/04/15**

Recondução: Portaria/GM nº 130, de 12/06/15 – **DOU de 15/06/15**

Prorrogação: Portaria/GM nº 211, de 12/08/15 – **DOU de 14/08/15**

Relatório Final entregue em: 31/08/2015

Total de dias até a entrega do Relatório Final: 321 (10 meses e 17 dias)

Parecer nº 253/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb: 6/11/2015

Total de dias até a data da emissão do Parecer da CONJUR: 67

Portaria de Julgamento/Ministro: nº 366, de 25/11/2015 publicada no DOU nº 226, de 26/11/2015



Total geral de dias até a publicação: 408 (1ano, 1 mês e 12 dias)

Situação do processo: Conversão de exoneração em destituição de cargo comissionado, inobservância do art. 116, I, e art. 132, III, da Lei 8.112/90 (1). Instauração de Sindicância Punitiva.

2ª - SIND. PUNITIVA.

OBJETO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA

Apurar eventual irregularidade administrativa perpetrada pelos servidores públicos Sílvio Batista Ferreira e Rosa Maria Torga, tendo em vista a não adoção de qualquer providência relacionada à ausência injustificada ao serviço do Sr. Adalberto Ribeiro da Silva Neto.

Instauração: Portaria/CORREG nº 19, de 1/2/16 – **BE nº 18, de 1/2/16**

- Presidente: ADRIANA CARNEIRO BATISTA
- Membro: JAQUELINE VIEIRA DA SILVA BRITO
- Membro: AUREO LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 36, de 02/03/16 – **BE nº 33, de 02/03/16**

Recondução: Portaria/CORREG nº 53, de 01/04/16 – **BE nº 47, de 01/04/16**

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 69, de 02/05/16 – **BE nº 60, de 02/05/16**

Recondução: Portaria/CORREG nº 89, de 01/06/16 – **BE nº 73, de 01/06/16**

SERVIDOR	FUNÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	PERMANÊNCIA (EM DIAS)
ADRIANA CARNEIRO BATISTA	Presidente	01/02/2016	-----	*150
JAQUELINE VIEIRA DA SILVA BRITO	Membro	01/02/2016	-----	*150
AUREO LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO	Membro	01/02/2016	-----	*150
OSMAN DE MOURA MELO	Presidente	14/10/2014	31/08/2015	291
JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO	Membro	14/10/2014	31/08/2015	291
GERALDO MAGELA CARDOSO	Membro	14/10/2014	02/03/2015	139
ANTONIO XIMENES FEIJÃO	Membro	02/03/2015	31/08/2015	182



Parecer nº 00223/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU: 30/08/2016

Portaria de Julgamento: nº 141 de 06/09/2016, publicada no B.E nº 116, de 06/09/2016

Total geral de dias até a publicação: 693 dias (1 ano 10 meses 23 dias)

DECISÃO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA ESFERA DISCIPLINAR, VISTO QUE NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DA PRÁTICA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL POR AGENTE PÚBLICO, CONSIDERANDO P ACERVO PROBATÓRIO APRESENTADO.



PORTARIA Nº 141, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, c/c com a Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

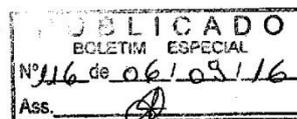
CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00223/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU de 31/08/2016, do DESPACHO nº 01030/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU/CONJUR-MT/CGU/AGU, e o que consta da Sindicância Punitiva nº 50000.003918/2016-54, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos na esfera disciplinar, visto que não houve a demonstração da prática de infração funcional por agente público, considerando o acervo probatório apresentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT